



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Praça da Bandeira — Alvares Machado — Fone (0182) 73-1333 — SP

LEI Nº 1.593 '88.- DE 24 de NOVENBRO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1.989.

BEI. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.989, os seguintes auxílios e subvenções

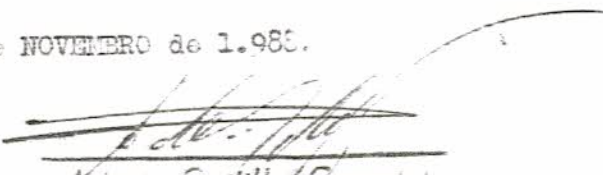
a) Hospital Espirita de Marília	R\$ 30.000,00
b) Assoc. Reg. Assist. da 25ª Região Sanitária	
Alta. Rander de Pres. Prudente	R\$ 20.000,00
c) Santa Casa de Presidente Prudente	R\$100.000,00
d) Santa Casa de Álv. Machado	R\$ 50.000,00
e) Centro Clínico Educ. Bem-Me-Quer Álv. Machado	R\$100.000,00
f) Polícia Civil	R\$ 50.000,00
g) Polícia Militar	R\$ 50.000,00
h) Asilo S. Vicente de Paula de Alv. Machado	R\$100.000,00

Artigo 2º As autoridades responsáveis e os administradores ficam obrigados na forma de Lei, a efetuar prestação de contas aos órgãos competentes.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 1.989.

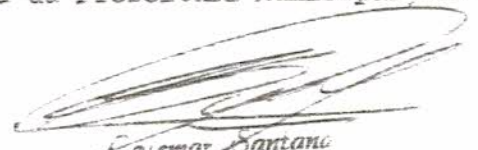
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 24 de NOVENBRO de 1.988.


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data

supra.-


Cleomar Santana
SECRETARIO